



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 160/19 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Platina, Estado de São Paulo, contratar Plano de Saúde para os servidores efetivos, comissionados e contratados através de processo seletivo e seus dependentes e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Platina, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Platina, autorizada a contratar Plano de Saúde para os seus Servidores Públicos efetivos, comissionados e os contratados através de processo seletivo, bem como para seus dependentes, com a empresa Unimed de Assis - Cooperativa de Trabalho Médico, CNPJ: 54.991.211/0001-62, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS: 30.071-3 – Cooperativa Médica, endereço: Av.ª Antônio Fontana, nº 1997, Vila Claudia, Cep: 19.815-340, Assis, Estado de São Paulo, conforme minuta do contrato em anexo, permitindo eventuais aditivos que se fizerem necessários.

Art. 2º O plano de saúde da Prefeitura Municipal de Platina será definido através de contrato com a empresa de prestação de serviços técnicos profissionais especializados citados no art. 1º.

Parágrafo único – O plano de saúde da Prefeitura Municipal de Platina oferecido aos seus servidores deverá compreender ações preventivas e curativas necessárias a proteção e manutenção da saúde dos servidores, que serão prestadas através de consultas médicas, atendimento emergencial, ambulatorial, cirúrgico, exames, internação e tratamento de doenças congênitas de forma direta ou através de terceiros credenciados pelo prestador de serviços quando for o caso, sempre em conformidade com o que preceitua a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, e suas alterações posteriores, bem como de acordo com as normas da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

Art. 3º Participam do plano de saúde contratado pela Prefeitura Municipal de Platina, na forma desta Lei como beneficiários, os seus servidores públicos



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

efetivos, comissionados e contratados através de processo seletivo e seus dependentes, e como prestadores de serviços, a empresa, Unimed Assis - Cooperativa de Trabalho Médico, CNPJ: 54.991.211/0001-62, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS: 30.071-3 – Cooperativa Médica, endereço: Av.ª Antônio Fontana, nº 1997, Vila Claudia, Cep: 19.815-340, Assis, Estado de São Paulo.

§ 1º Fica autorizado, ainda, a adesão dos servidores efetivos, comissionados e contratados através de processo seletivo ao plano de saúde referido nesta Lei, mediante desconto obrigatório em folha de pagamento e sem qualquer custo para a Prefeitura Municipal de Platina.

§ 2º A adesão do servidor ao plano de saúde a ser contratado pela Prefeitura e facultativa.

§ 3º A operadora do plano de saúde contratada poderá oferecer aos beneficiários serviços adicionais não incluídos no plano básico universal, que poderão ser aceitos individualmente pelos mesmos, mediante pagamento das despesas referentes aos serviços adicionais.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares se e quando necessários.

Art. 5º A Prefeitura Municipal de Platina regulamentará esta Lei, através de Decreto de iniciativa do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, em 11 de setembro de 2019.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 11 de setembro de 2019.


FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA BOTÃO
Diretora de Secretaria